

LEI Nº 643/2023
De 01 de Novembro de 2023
(Republicado por Incorreção)

Altera disposições da Lei Nº 470 de 21 de Dezembro de 2020, que dispõe sobre Plano Diretor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições e com fundamento no art. 19, V, art. 34 e art. 37 e art. 53, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Cristóvão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 266, §1º e §2º da Lei Nº 470 de 21 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 266. (...)
(...)

§ 1º *Os representantes do Poder Público Municipal, em número de 05 (cinco), dentre os órgãos da Administração Direta e Indireta das áreas afins:*

I- *1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, ou órgão similar, como Presidente;*

II-1 *(um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;*

III- *1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho;*

IV- *1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;*

V- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§2º. A representação da sociedade civil será constituída pelos segmentos sociais relacionados à política urbana, com a seguinte composição:

I- 1 (um) representante dos movimentos populares relacionados com a questão da habitação;

II- 1 (um) representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas;

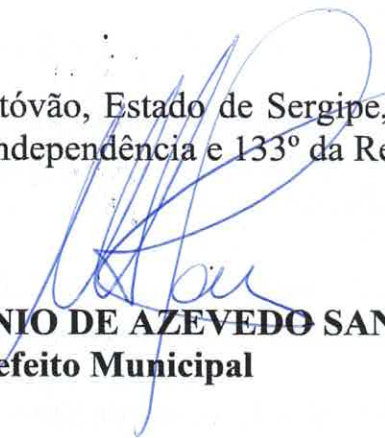
III- 1 (um) representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

IV- 1 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

V- 1 (um) representante de entidades imobiliárias ou da construção civil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 01 de Novembro de 2023, 433º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.


MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 060/2023
De 11 de Setembro de 2023

LEI Nº 643/2023**De 01 de Novembro de 2023**

Altera disposições da Lei Nº 470 de 21 de Dezembro de 2020, que dispõe sobre Plano Diretor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições e com fundamento no art. 19, V, art. 34 e art. 37 e art. 53, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Cristóvão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 266, §1º e §2º da Lei Nº 470 de 21 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 266. (...)
(...)

§ 1º *Os representantes do Poder Público Municipal, em número de 05 (cinco), dentre os órgãos da Administração Direta e Indireta das áreas afins:*

I- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Relações Comunitárias, ou órgão similar, como Presidente;

II-1 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

III- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho;

IV- 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

V- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§2º. A representação da sociedade civil será constituída pelos segmentos sociais relacionados à política urbana, com a seguinte composição:

- I- 1 (um) representante dos movimentos populares relacionados com a questão da habitação;*
- II- 1 (um) representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas;*
- III- 1 (um) representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);*
- IV- 1 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);*
- V- 1 (um) representante de entidades imobiliárias ou da construção civil.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 01 de Novembro de 2023, 433º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**
Data: 01/11/2023 14:00:21-0300
Verifique em <https://validar.fti.gov.br>

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 060/2023
De 11 de Setembro de 2023